



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br



**A MÁSCARA DEVE  
SER VESTIDA NO  
ROSTO, DE FORMA  
A PROTEGER  
NARIZ E BOCA.**

#PROTEJA-SE!

### SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	32
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	33
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA .....	38
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	40
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	40
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	45
ATOS DO LEGISLATIVO .....	47

Secretaria Municipal  
de Saúde



### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017-2021

Processo número: 240/2021/GABINETE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2021/PMV/SRP

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA), POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com

sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **030/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA), POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

#### **COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	<b>BISTECA BOVINA.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	428	R\$ 37,98	R\$ 16.255,44
4	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, músculo traseiro, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	1300	R\$ 32,00	R\$ 41.600,00
5	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, paleta, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	960	R\$ 32,60	R\$ 31.296,00

8	<b>CARNE DE 2ª</b> (sem osso acém, paleta, peito. Sem nervuras, sem pelancas e gorduras). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	60	R\$ 32,20	R\$ 1.932,00
10	<b>CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA</b> , resfriada, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOVIL	540	R\$ 38,40	R\$ 20.736,00
12	<b>CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO)</b> sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOVIL	20100	R\$ 34,70	R\$ 697.470,00
						<b>R\$ 809.289,44</b>

**FURLAN & FURLAN LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2	<b>BISTECA SUÍNA.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRI	408	R\$ 28,10	R\$ 11.464,80
3	<b>CARNE BOVINA DE 1ª</b> , fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	488	R\$ 43,00	R\$ 20.984,00
6	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, peixinho, acém ou similar moído, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	2160	R\$ 35,10	R\$ 75.816,00
7	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> (charque). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	BRASIL	650	R\$ 42,47	R\$ 27.605,50

9	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> , resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOCAL	1260	R\$ 27,30	R\$ 34.398,00
11	<b>CARNE BOVINA (PATINHO)</b> , Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOCAL	20050	R\$ 37,40	R\$ 749.870,00
13	<b>CARNE DE PORCO</b> , fresca, paleta ou pernil, cortada em pedaços, com osso, sem pele, acondicionadas em saco plástico transparente, embalados à vácuo com características próprias. Com o mínimo de gordura. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRE	810	R\$ 28,00	R\$ 22.680,00
15	<b>FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO</b> . Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	2170	R\$ 9,00	R\$ 19.530,00
16	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> . Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	21880	R\$ 13,00	R\$ 284.440,00
18	<b>FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI</b> , congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	Kg	QUEPEIXE	5288	R\$ 33,50	R\$ 177.148,00

19	<b>PEIXE DA REGIÃO (POLPA)</b> , sem pele, sem espinha, acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 à 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	Kg	QUEPEIXE	3000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
22	<b>BACON, DEFUMADO</b> , em manta	Kg	EXCELENCIA	930	R\$ 32,40	R\$ 30.132,00
						<b>R \$</b>
						<b>1.541.068,30</b>

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tf.
14	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO</b> , resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	22390	9,40	R \$	R \$ 210.466,00
17	<b>FÍGADO BOVINO</b> de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	Kg	FRIBOI	3144	16,00	R \$	R \$ 50.304,00
20	<b>SALSICHA TIPO HOT-DOG</b> embutida em tripa artificial, sem corante, congelada, devidamente lacradas e identificadas.	Kg	FRIATO	5120	11,80	R \$	R \$ 60.416,00
21	<b>CALABRESA</b>	Kg	COOPAVEL	1040	22,00	R \$	R \$ 22.880,00

R \$  
344.066,00

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)**

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

	<b>Nome das Escolas – Área Urbana</b>	<b>Endereço</b>
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/ Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO

8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N.º 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares N.º 450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia N.º 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jones n.º 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
	<b>Nome das Escolas – Área Rural</b>	<b>Endereço</b>
26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iguazinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

A SEMED inaugurou recentemente uma escola de Educação Infantil no Bairro Moises de Freitas, a qual irá atender neste ano letivo um total aproximado de 350 alunos, com idade média de 4 meses a 4 anos.

Ressaltamos ainda que está em construção uma escola de Ensino Fundamental no Setor 12, a qual irá atender aproximadamente 360 alunos.

Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar, justificamos a futura aquisição dos itens listados.

**FUMAS** – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega da carne será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMAGRI, SEMOSP, GABINETE, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### **DA GARANTIA**

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega das carnes sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	U N I D . ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.01	2152	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	2046	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	2086	3.3.90.30.00.00

FUMAS	21.01	2246, 2178, 2180, 2181, 2183, 2185, 2188, 2189, 2190, 2206, 2207, 2232, 2265	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.005	2014	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

b) d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

c)

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/Secretaria Municipal de

**Contratada: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO;

**FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO,

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

---

GILSON MONTEIRO DA SILVA  
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI  
PROPRIETÁRIO

---

SANDRA FURLAN  
FURLAN E FURLAN LTDA ME  
PROCURADORA

---

Francisca Maciel  
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME  
PROPRIETÁRIA

---

Rafael Nunes Reis  
Presidente – FUMAS

---

Carlos Schramm de souza  
Secretário – SEMOSP

---

Edmar Rober de Melo  
Secretário - SEMAGRI

---

Ronaldo Davi Alevato  
Secretário - SEMED

---

Gilvan Ferreira da Silva  
Gabinete do Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017-2021****Processo número: 240/2021/GABINETE****Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2021/PMV/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DA SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA)**, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **030/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DA SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA)**, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.
1	<b>BISTECA BOVINA.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	428	37,98	R \$	R \$ 16.255,44
4	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, músculo traseiro, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	1300	32,00	R \$	R \$ 41.600,00
5	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, paleta, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	960	32,60	R \$	R \$ 31.296,00
8	<b>CARNE DE 2ª</b> (sem osso acém, paleta, peito. Sem nervuras, sem pelancas e gorduras). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	60	32,20	R \$	R \$ 1.932,00
10	<b>CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA</b> , resfriada, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOVIL	540	38,40	R \$	R \$ 20.736,00
12	<b>CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO)</b> sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOVIL	20100	34,70	R \$	R \$ 697.470,00
							R \$ <b>809.289,44</b>

**FURLAN & FURLAN LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.
2	<b>BISTECA SUÍNA.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRI	408	28,10	R \$	R \$ 11.464,80

3	<b>CARNE BOVINA DE 1ª</b> , fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	488	43,00	R \$	R \$	20.984,00
6	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, peixinho, acém ou similar moído, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	2160	35,10	R \$	R \$	75.816,00
7	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> (charque). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	BRASIL	650	42,47	R \$	R \$	27.605,50
9	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> , resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOCAL	1260	27,30	R \$	R \$	34.398,00
11	<b>CARNE BOVINA (PATINHO)</b> , Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOCAL	20050	37,40	R \$	R \$	749.870,00
13	<b>CARNE DE PORCO</b> , fresca, paleta ou pernil, cortada em pedaços, com osso, sem pele, acondicionadas em saco plástico transparente, embalados à vácuo com características próprias. Com o mínimo de gordura. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRE	810	28,00	R \$	R \$	22.680,00
15	<b>FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO</b> . Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	2170	9,00	R \$	R \$	19.530,00
16	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> . Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	21880	13,00	R \$	R \$	284.440,00

18	<b>FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI</b> , congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	Kg	QUEPEIXE	5288	33,50	R \$	R \$	177.148,00
19	<b>PEIXE DA REGIÃO (POLPA)</b> , sem pele, sem espinha, acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 à 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	Kg	QUEPEIXE	3000	29,00	R \$	R \$	87.000,00
22	<b>BACON, DEFUMADO</b> , em manta	Kg	EXCELENCIA	930	32,40	R \$	R \$	30.132,00
							<b>R \$</b>	<b>1.541.068,30</b>

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.	
14	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO</b> , resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	22390	9,40	R \$	R \$	210.466,00

17	<b>FÍGADO BOVINO</b> de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	Kg	FRIBOI	3144	16,00	R \$	50.304,00	R \$
20	<b>SALSICHA TIPO HOT-DOG</b> embutida em tripa artificial, sem corante, congelada, devidamente lacradas e identificadas.	Kg	FRIATO	5120	11,80	R \$	60.416,00	R \$
21	<b>CALABRESA</b>	Kg	COOPAVEL	1040	22,00	R \$	22.880,00	R \$
							<b>344.066,00</b>	<b>R \$</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof <sup>a</sup> Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Prof <sup>a</sup> Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/ Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Prof <sup>a</sup> Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. <sup>a</sup> Ivete Brustolin	. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. <sup>a</sup> Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N.º 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof <sup>a</sup> Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares N.º 450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia N.º 893, Centro – Vilhena - RO

23	Lima	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Silva Royer	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25		Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
		<b>Nome das Escolas – Área Rural</b>	<b>Endereço</b>
26		Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27		Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28		Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29		Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30		Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

A SEMED inaugurou recentemente uma escola de Educação Infantil no Bairro Moises de Freitas, a qual irá atender neste ano letivo um total aproximado de 350 alunos, com idade média de 4 meses a 4 anos.

Ressaltamos ainda que está em construção uma escola de Ensino Fundamental no Setor 12, a qual irá atender aproximadamente 360 alunos.

Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar, justificamos a futura aquisição dos itens listados.

**FUMAS** – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega da carne será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMAGRI, SEMOSP, GABINETE, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega das carnes sujeitando-se a substituir todos

aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	U N I D . ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.01	2152	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	2046	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	2086	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.01	2246, 2178, 2180, 2181, 2183, 2185, 2188, 2189, 2190, 2206, 2207, 2232, 2265	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.005	2014	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
- b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- b) d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.
- c)

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/Secretaria Municipal de

**Contratada: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av.Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO;

**FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO,

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

---

GILSON MONTEIRO DA SILVA  
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI  
PROPRIETÁRIO

---

SANDRA FURLAN  
FURLAN E FURLAN LTDA ME  
PROCURADORA

---

Francisca Maciel  
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME  
PROPRIETÁRIA

---

Rafael Nunes Reis  
Presidente – FUMAS

---

Carlos Schramm de souza  
Secretário – SEMOSP

---

Edmar Rober de Melo  
Secretário - SEMAGRI

---

Ronaldo Davi Alevato  
Secretário - SEMED

---

Gilvan Ferreira da Silva  
Gabinete do Prefeito

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017-2021

**Processo número: 240/2021/GABINETE**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2021/PMV/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DA SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA)**, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **030/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DA SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA)**, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R \$		R\$ Tf.	
					Unt			
1	<b>BISTECA BOVINA.</b> Produto inspecionado pelo SIF	Kg	FRIGOVIL	428	37,98	R \$	16.255,44	R \$
4	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, músculo traseiro, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	1300	32,00	R \$	41.600,00	R \$
5	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, paleta, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	960	32,60	R \$	31.296,00	R \$
8	<b>CARNE DE 2ª</b> (sem osso acém, paleta, peito. Sem nervuras, sem pelancas e gorduras). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	60	32,20	R \$	1.932,00	R \$
10	<b>CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA</b> , resfriada, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOVIL	540	38,40	R \$	20.736,00	R \$

12	<b>CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO)</b> sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOVIL	20100	34,70	R \$	R \$	697.470,00
							R \$	809.289,44

**FURLAN & FURLAN LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.
2	<b>BISTECA SUÍNA.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRI	408	28,10	R \$	R \$ 11.464,80
3	<b>CARNE BOVINA DE 1ª</b> , fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	488	43,00	R \$	R \$ 20.984,00
6	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , fresca, peixinho, acém ou similar moído, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	2160	35,10	R \$	R \$ 75.816,00
7	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> (charque). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	BRASIL	650	42,47	R \$	R \$ 27.605,50
9	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> , resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOCAL	1260	27,30	R \$	R \$ 34.398,00

11	<b>CARNE BOVINA (PATINHO),</b> Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOCAL	20050	37,40	R \$	R \$	749.870,00
13	<b>CARNE DE PORCO,</b> fresca, paleta ou pernil, cortada em pedaços, com osso, sem pele, acondicionadas em saco plástico transparente, embalados à vácuo com características próprias. Com o mínimo de gordura. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRE	810	28,00	R \$	R \$	22.680,00
15	<b>FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	2170	9,00	R \$	R \$	19.530,00
16	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO.</b> Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	21880	13,00	R \$	R \$	284.440,00
18	<b>FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI,</b> congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	Kg	QUEPEIXE	5288	33,50	R \$	R \$	177.148,00
19	<b>PEIXE DA REGIAO (POLPA),</b> sem pele, sem espinha, acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 à 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	Kg	QUEPEIXE	3000	29,00	R \$	R \$	87.000,00
22	<b>BACON, DEFUMADO,</b> em manta	Kg	EXCELENCIA	930	32,40	R \$	R \$	30.132,00

R \$  
1.541.068,30

## GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$	Tt.
14	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO</b> , resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	22390	9,40	R \$	R	\$
17	<b>FÍGADO BOVINO</b> de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	Kg	FRIBOI	3144	16,00	R \$	R	\$
20	<b>SALSICHA TIPO HOT-DOG</b> embutida em tripa artificial, sem corante, congelada, devidamente lacradas e identificadas.	Kg	FRIATO	5120	11,80	R \$	R	\$
21	<b>CALABRESA</b>	Kg	COOPAVEL	1040	22,00	R \$	R	\$
							<b>R</b>	<b>\$</b>
							<b>344.066,00</b>	

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:  
Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/ Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO

16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. <sup>a</sup> Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N° 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n° 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. <sup>a</sup> Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n° 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares N°450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia N° 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones n° 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
<b>Nome das Escolas – Área Rural</b>		<b>Endereço</b>
26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iguazinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

A SEMED inaugurou recentemente uma escola de Educação Infantil no Bairro Moises de Freitas, a qual irá atender neste ano letivo um total aproximado de 350 alunos, com idade média de 4 meses a 4 anos.

Ressaltamos ainda que está em construção uma escola de Ensino Fundamental no Setor 12, a qual irá atender aproximadamente 360 alunos.

Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar, justificamos a futura aquisição dos itens listados.

**FUMAS** – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega da carne será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMAGRI, SEMOSP, GABINETE, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega das carnes sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	U N I D . ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.01	2152	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	2046	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	2086	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.01	2246, 2178, 2180, 2181, 2183, 2185, 2188, 2189, 2190, 2206, 2207, 2232, 2265	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.005	2014	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS –** O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
  - b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não

cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.  
b) d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02.  
c)

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/Secretaria Municipal de

**Contratada: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av.Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO;

**FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO,

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

\_\_\_\_\_  
GILSON MONTEIRO DA SILVA  
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI  
PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
SANDRA FURLAN  
FURLAN E FURLAN LTDA ME  
PROCURADORA

\_\_\_\_\_  
Francisca Maciel

COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME  
PROPRIETÁRIA

\_\_\_\_\_  
Rafael Nunes Reis  
Presidente – FUMAS

\_\_\_\_\_  
Carlos Schramm de souza  
Secretário – SEMOSP

\_\_\_\_\_  
Edmar Rober de Melo  
Secretário - SEMAGRI

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Davi Alevato  
Secretário - SEMED

\_\_\_\_\_  
Gilvan Ferreira da Silva  
Gabinete do Prefeito

## GABINETE DO PREFEITO

Errata da publicação do decreto.

Considerando que o referido decreto foi publicado com erro material, desta forma sendo o mesmo publicado com as devidas correções abaixo.

DECRETO Nº 52.366/2021

ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.679 DE 9 DE JULHO DE 2004.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 2º do Decreto 7.679 de 9 de julho de 2004 que regulamenta o artigo 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 079/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena que passa a ser regido com a seguinte redação até 31 de dezembro de 2021:

Art. 2º É vedada a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, superior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da remuneração do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 021/2021/GP/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 6568, portadora do RG nº. 1257318 SESDEC/RO e do CPF nº 205.378.914-04, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe “C”, Referência IV, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo - ATA-429, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 46/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 030/2021, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de abril de 2021.

**Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida**

Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 022/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA FRANCISCA FABIANA SALES”

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA FABIANA SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal matrícula 1859, portadora do RG nº. 1899659-90 SSP/CE e do CPF nº. 422.263.502-25, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe M, Referência X, Grupo Ocupacional: Magistério MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 45/2021/IPMV e parecer jurídico nº 029/2021 da Procuradoria do IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.**

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de abril de 2021.

**Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 023/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **NELIDA RIBEIRO FERREIRA NETO**”

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NELIDA RIBEIRO FERREIRA NETO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 1862, portadora do RG nº. 364.409 SSP/RO e do CPF nº. 326.036.652-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe M, Referência X, Grupo Ocupacional: Magistério MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 44/2021/IPMV e parecer jurídico nº 028/2021 da Procuradoria do IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.**

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de abril de 2021.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 024/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA**, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR **DORIEL HENRIQUE VIEIRA**”.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **DORIEL HENRIQUE VIEIRA**, portador do RG nº 4.146.241 SSP/MG e do CPF nº. 302.987.922-49, detentor do cargo de Serviços Gerais, matrícula 2422, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, Código: ASD-524, Classe “A”, referência Salarial “VII”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 26 de fevereiro de 2021, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge: **SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA**, portadora do RG nº. 1428700 SESDEC-RO e do CPF nº 003.566.966-77, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 031/2021 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 47/2021/IPMV.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício temporário, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 26/02/2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de abril de 2021.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 025/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG**, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA **MARIA CELUIR DUARTE**”.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da até então servidora ativa da Prefeitura Municipal de Vilhena **MARIA CELUIR DUARTE**, portadora do RG nº 506039 SESDEC/RO e do CPF nº. 468.837.202-78, detentora do cargo de Professor Nível III, matrícula 10748, Grupo Operacional: Magistério, Código: MAG-305, Classe “M”, referência Salarial “III”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecida em 11 de agosto de 2020, ao dependente legalmente habilitado na qualidade de companheiro **ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG**, portador do RG nº 609965 SSP/RO e do CPF nº 606.428.902-34, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 051/2021, anexo ao processo de nº. 81/2020/IPMV.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício temporário, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 11/03/2021, data do requerimento, nos termos do Art. 26 II da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de abril de 2021.

**Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida**

Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

## PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 009/2021.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando à aquisição de materiais de expediente e consumo de papelaria descritos na pesquisa de preço 09/2021.

Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de maio de 2021, pontualmente as 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2021.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
Decreto nº45.902/2019

CPF 20408021268

## ANEXO I

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Secretaria Municipal de Educação  
Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”  
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO  
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65  
email: marizetimendesescola@gmail.com

Nº09/2021

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

## PAFEMV - 1º PARCELA/2021

## 1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição material de consumo e expediente para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena - (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira” vem através deste justificar a necessidade da aquisição dos materiais de expediente e consumo relacionados no item 4 deste projeto.

A Escola Marizeti Mendes de Oliveira atende cerca de 570 alunos nos períodos matutino e vespertino, e desde 2020 vem atuando na forma remota com atividades não presenciais, em virtude da pandemia da covid-19. As aulas estão sendo gravadas e enviadas aos alunos por meio de grupos de whatsapp sendo então necessária a aquisição de materiais que darão suporte para essas aulas não presenciais como quadro branco portátil para o trabalho “home office” do professor e Pen Drive para armazenar os arquivos de devolutivas dos alunos entre outros.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição do material consumo – material de expediente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pen drive de 16 GB	unid	10	42,50	425,00
02	Quadro branco com moldura de madeira portátil com aproximadamente 1,20x0,90.	unid	12	105,90	1.270,80
03	Jogo de régua para apoio a leitura de alunos com dislexia.	unid	02	80,00	160,00
04	Adaptador de escrita apoio de dedos stero ergonômico	unid	06	48,00	288,00
TOTAL					2.143,80

## 5. DO VALOR

O valor destinado à aquisição é de R\$ 2.143,80 (dois mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme valor expresso no plano de aplicação o

qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

#### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00min horas do dia 06 maio de 2021 na sede da escola, localizada na, Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Os envelopes serão abertos no mesmo dia (06/05/2021), no endereço supramencionado, pontualmente às 11h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento. Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá fornecer os produtos objeto deste termo no prazo máximo de 05 dias.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar efetuará o pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até cinco dias.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela direção escolar e segue assinado pela Presidente e Tesoureira do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira” ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 28 de Abril de 2021.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
Decreto nº45.902/2019  
CPF 20408021268

Roseli Terezinha Martins da Rocha  
Tesoureira  
CPF 349.717.422.04

#### ANEXO II

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”

Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65

Email: [marizetimendesescola@gmail.com](mailto:marizetimendesescola@gmail.com)

#### PESQUISA DE PREÇOS 1º parcela PAFEMV/2021

PESQUISA DE PREÇO N°009/2021	OBJETO: Material de consumo – Material de expediente – Elemento despesa; 33.90.30.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA”	CNPJ: 26.037.400/0001-65
ENDEREÇO: Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO	
FONE: 69 3919-7000	
NOME E CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA: Fátima Azevedo – Diretora/Presidente do Conselho 69 98417 - 1645	

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca/	P r e ç o	Preço Total
				Modelo		
01	Pen drive de 16 GB	unid	10			
02	Quadro branco com moldura de madeira portátil com aproximadamente 1,20x0,90.	unid	12			
03	Jogo de régua para apoio a leitura de alunos com dislexia.	unid	02			
04	Adaptador de escrita apoio de dedos stetro ergonômico	unid	06			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, ___/_____/2021.				ASSINATURA E CARIMBO:		

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 003 Fls. 20 Vol. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº. 725/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**. CNPJ nº 19.045.139/0001-80. Objeto: a prorrogação da Carta Contrato nº 005/2020, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a justificativa as fls. 181-A/183, Parecer Jurídico n. 184/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 725/2020.

Valor: **R\$ 3.598,80 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Data: 25.03.2021.

#### Livro 006 Fls. 43 Vol. I EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº: 577/2020

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE**. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto a aquisição de equipamentos para sala de fisioterapia intensiva – PEDIASUIT, visando estimular os diversos sistemas sensoriais de forma íntegra (tátil, vestibular, proprioceptivo, visual, auditivo, gustativo e olfativo) favorecendo ao indivíduo o reconhecimento do próprio corpo. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 577/2020/SEMUS, além de Lei Federal nº 13.019/2014. **Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**Prazo: 07 (sete) meses.**

Data: 15.04.2021.

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SAAE

PARA CONCESSÃO DE UNIDADE DE COMPOSTEIRA DOMÉSTICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SAAE, que tem como objeto a seleção de pedidos para concessão de uso de Composteiras para cuidado e conservação, no âmbito do Projeto Técnico Socioambiental - PTS, meta integrante do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1ª Etapa no Município de Vilhena – Termo de Compromisso 424.548-73/2014/MDR/CAIXA e PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e conforme lista de Unidades de Compostagem disponibilizadas para concessão ao público e demais condições estabelecidas

no referido Edital.

O SAAE investe recursos públicos na coleta, transporte e destinação final de resíduos no Aterro Sanitário anualmente e muito desses resíduos domésticos podem ser reaproveitados e assim minimizar os gastos do Setor Público e da população em geral. A composteira vai ser uma mini fábrica de adubo orgânico na casa da pessoa ou entidade que a implantar, ademais, o Projeto Técnico Socioambiental – PTS, é uma das metas para execução das obras e atuará no conhecimento e aprendizagem de como economizar não jogando os resíduos orgânicos de qualquer jeito na natureza.

O presente Edital tem por objetivo mobilizar a população para segregação dos resíduos em três frações (recicláveis, orgânicos e rejeitos) e motivar a implementação de composteiras caseiras nos domicílios e nas instituições públicas e privadas, e incentivar o uso de materiais orgânicos domésticos em compostagem para hortas caseiras, gerando mais economia e saúde com a produção de verduras e legumes para o cidadão vilhenense.

As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em participar do processo de seleção deverão atender às especificações constantes do Edital Chamamento Público nº 01/2021/SAAE e seus anexos, disponível no site oficial do SAAE (<https://www.saaevilhena.ro.gov.br>). A apresentação da proposta poderá ser feita por meio de vídeos ou cartas escritas com fotos em envelope fechado com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SAAE", do local de acondicionamento.

Devem apresentar, perante o SAAE, as propostas diretamente ou ainda poderão ser enviadas através do E-mail <ptsaaevha@gmail.com>, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SAAE", ou pessoalmente para a Comissão CEA-PTS ÁGUA E ESGOTO, no endereço do SAAE/DPP, situado na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena-RO, CEP 76.980-234, Telefone/Whatsapp 69 3321-3974. Observação: Tanto pessoalmente como por outros meios as propostas devem estar devidamente identificadas, no caso de deixar no Atendimento do SAAE de igual modo.

As propostas poderão ser apresentadas, no prazo de trinta (30) dias prorrogáveis após publicação do Edital, caso haja necessidade, ou enquanto houver unidades disponíveis, a partir da publicação do aviso de abertura do Chamamento Público no Diário Oficial de Vilhena. Todas as propostas selecionadas receberão a visita de um ou mais membros da Comissão CEA PTS ÁGUA E ESGOTO, uniformizados, para verificação das informações contidas na proposta.

Atendidos todos os critérios dispostos nos Anexos 1 e 2, a Comissão CEA-PTS ÁGUA E ESGOTO terá trinta (30) dias para analisar e selecionar as propostas e, caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de Composteiras disponíveis, será realizado um sorteio de modo que não haja favorecimento a nenhuma das propostas entregues e que atenda aos requisitos do Edital nº 01/2021/SAAE. Esse sorteio será realizado de forma *online* e divulgado no Site oficial do SAAE.

## **ANEXO 1**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 Residir no local de atuação das obras do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1ª Etapa e PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Vilhena.

1.2 Apresentar local coberto e adequado com superfície nivelada fora do chão, para acondicionamento do Equipamento de Compostagem, apresentado com fotos;

1.3 Permissão para vistoria mensal em horário previamente agendado, do Equipamento de Compostagem por servidor do SAAE/Membro da Comissão Especial de Acompanhamento – CEA/PTS ÁGUA E ESGOTO de sua área devidamente uniformizado, de acordo com o Cronograma do PTS;

1.4 Permitir divulgação, autorização de direito de imagem/foto pessoal e do canteiro de hortaliças e/ou jardinagem feito a partir do uso do Equipamento de Compostagem do projeto;

1.5 Ser proprietário do imóvel ou Declaração do proprietário para inclusão no Projeto, em caso de locação, manter atualizados endereço e telefone sempre que houver mudança;

1.6 Estar adimplente junto ao SAAE, (Certidão Negativa de Débitos);

1.7 Assinar Termo de Concessão de uso.

## **ANEXO 2**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – PMV SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PEAP – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL – SAAE**

#### **Termo de Concessão de uso**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, me comprometo a zelar

pelo patrimônio com tombamento nº 20000\_\_\_\_\_ referente a 01 (uma) Composteira Doméstica fabricada em plástico composta por 04 (quatro) caixas com medidas de 55cm (largura) x 35cm (comprimento) x 75cm (altura), capacidade mínima de 2L ou kg/dia de resíduos orgânicos acompanhada de aproximadamente 300 (trezentas) minhocas californianas, torneira para retirada do adubo líquido e folheto explicativo para produção de composto orgânico cada unidade entregue para atender a Atividade 6 – Aquisição de Materiais do PTS - Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª Etapa do município de Vilhena - RO, conforme TC nº 424.548-73/2014/MDR/CAIXA, com o intuito de fazer a integração do cidadão a uma realidade diária com o descarte correto de resíduos orgânicos, para a produção de adubo orgânico, com a finalidade de incentivar a implantação de hortas nas residências, gerando qualidade de vida com a produção de verduras, legumes, além de flores para embelezamento dos jardins, contribuindo para a formação destes cidadãos através da Educação Ambiental.

A partir da data de assinatura, ficará o responsável por zelar pelo uso correto e conservação da composteira entregue. Informamos que o referido item foi adquirido no valor de R\$ **583,41** (Quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo imprescindível a sua reposição por conta do responsável caso seja danificada e/ou extraviada.

A Atividade em questão será acompanhada e fiscalizada por servidores da Comissão Especial de Acompanhamento do SAAE devidamente identificados.

Vilhena-RO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Participante**

\_\_\_\_\_  
**Maciel Albino Wobeto**  
Diretor/SAAE

\_\_\_\_\_  
**Rosimary Silva de Carvalho**  
Assistente Social / Resp. Técnica PTS

\_\_\_\_\_  
**Luciane Oliveira Regert**

Presidente CEA PTS ÁGUA E ESGOTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – PMV  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
PEAP – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL – SAAE**

**Termo de Concessão de uso**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, me comprometo a zelar pelo patrimônio com tombamento nº 20000 \_\_\_\_\_ referente a 01 (uma) Composteira Doméstica fabricada em plástico composta por 04 (quatro) caixas com medidas de 55cm (largura) x 35cm (comprimento) x 75cm (altura), capacidade mínima de 2L ou kg/dia de resíduos orgânicos acompanhada de aproximadamente 300 (trezentas) minhocas californianas, torneira para retirada do adubo líquido e folheto explicativo para produção de composto orgânico cada unidade entregue para atender a Atividade 6 – Aquisição de Materiais do PTS - Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Vilhena - RO, conforme TC nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA, com o intuito de fazer a integração do cidadão a uma realidade diária com o descarte correto de resíduos orgânicos, para a produção de adubo orgânico, com a finalidade de incentivar a implantação de hortas nas residências, gerando qualidade de vida com a produção de verduras, legumes, além de flores para embelezamento dos jardins, contribuindo para a formação destes cidadãos através da Educação Ambiental.

A partir da data de assinatura, ficará o responsável por zelar pelo uso correto e conservação da composteira entregue. Informamos que o referido item foi adquirido no valor de R\$ **537,80** (Quinhentos e trinta e sete oitenta centavos), sendo imprescindível a sua reposição por conta do responsável caso seja danificada e/ou extraviada.

A Atividade em questão será acompanhada e fiscalizada por servidores da Comissão Especial de Acompanhamento do SAAE devidamente identificados.

Vilhena-RO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Participante**

\_\_\_\_\_  
**Maciel Albino Wobeto**

Diretor/SAAE

\_\_\_\_\_  
**Rosmary Silva de Carvalho**

Assistente Social / Resp. Técnica PTS

\_\_\_\_\_  
**Luciane Oliveira Regert**

Presidente CEA PTS ÁGUA E ESGOTO

**ANEXO 3**

**Bairros a serem atendidos nesta 1ª Etapa com a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no município de Vilhena**

**Bairros da Sub- Bacia 3:**

Moisés de Freitas  
Setor 48 - Parque Cidade Jardim I  
Setor 48 - Parque Cidade Jardim II  
Setor 29  
Setor 15 - Cristo Rei  
Setor 17  
Jd Green Ville  
Setor 35 - **Parcial**  
Setor 20 - Jd das Oliveiras – **Parcial**

**Bairros da Sub- Bacia 4:**

Setor 28 - São Jerônimo  
Setor 97  
Setor 07  
Setor 07 A  
Setor 79  
Setor 05 - Jardim América – **Parcial**

**Bairros da Sub- Bacia 5:**

Setor 21 - Jardim Vilhena  
Setor 01 - São José  
Setor 14 - Santo Antônio  
Setor 01 - Centro

Bairros a serem atendidos nesta 1ª Etapa com a **AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** no município de Vilhena

**Zona de Abastecimento 01**

Moysés de Freitas  
Residencial União  
Setor 48 - Parque Cidade Jardim I  
Setor 48 - Parque Cidade Jardim II  
Setor 29  
Setor 15 - Cristo Rei  
Setor 17  
Jd Green Ville  
Setor 35  
Setor 20 - Jd das Oliveiras – **Parcial**  
Setor 28 - São Jerônimo  
Setor 97  
Setor 07  
Setor 07 A  
Setor 79  
Setor 05 - Jardim América  
Res. Morιά  
Setor 49  
Setor 19  
Res. Vila Real  
Setor Rover  
Setor 36  
Setor 82 – Barão do Melgaço I  
Barão do Melgaço II  
Setor 43 – Res. Alto dos Parecis  
Setor 18  
Setor 16  
Setor 04 – Jardim Eldorado – **Parcial**

**Zona de Abastecimento 03**

Setor 21 - Jardim Vilhena  
Setor 01 - São José  
Setor 14 - Santo Antônio  
Setor 01 – Centro  
Setor 02 – Centro  
Setor 02 – 5º BEC  
Setor 03 – Parque Ind. Tancredo Neves – **Parcial**  
Vila Operária  
Setor 33 – Jardim Social  
Jardim Universitário  
Setor 12 – Gleba Corumbiara – Zona Rural

**ANEXO 4****LISTA DE UNIDADES DE COMPOSTAGEM DISPONIBILIZADAS**

1 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000665
2 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000666
3 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000667
4 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000668
5 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000669
6 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000670
7 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000671
8 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000672
9 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000673
10 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000674
11 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000675
12 - Composteira Doméstica	Tombamento - 20000676

29/04/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/SAAE/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 86/2021**

No dia 29 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF n° **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 18.801.884/0001-49

**Representante:** HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA

**Telefone:** (69) 3322-1969

**Email:** hidrauron@gmail.com

**Endereço:** AV MARECHAL RONDON, 2154 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-236

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 4".	140,00	SERV.			R\$ 70,90	R\$9.926,00
2	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 3".	80,00	SEV.			R\$ 56,90	R\$4.552,00
3	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 2.1/2".	20,00	SERV.			R\$ 38,50	R\$770,00
4	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 2".	40,00	SERV.			R\$ 37,90	R\$1.516,00
5	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2".	10,00	SERV.			R\$ 34,90	R\$349,00
6	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1".	10,00	SERV.			R\$ 27,90	R\$279,00
7	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 3/4".	10,00	SERV.			R\$ 24,90	R\$249,00
8	CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1/2".	10,00	SERV.			R\$ 21,90	R\$219,00
9	SOLDA EM FERRO FUNDIDO ELETROLDO LIMAVEL.	50,00	SERV.			R\$ 179,80	R\$8.990,00
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLANGES DE 4.	14,00	SERV.			R\$ 439,90	R\$6.158,60
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLANGES DE 3.	8,00	SERV.			R\$ 430,00	R\$3.440,00
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLANGES DE 2.	4,00	SERV.			R\$ 355,00	R\$1.420,00
13	SOLDA OXIGÊNIO.	30,00	SERV.			R\$ 75,60	R\$2.268,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/04/2022**, a contar do dia **29/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO  
01.933.030/0001-13

HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA  
18.801.884/0001-49

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura de  
VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDEProc 250/21Fls 63

JUSTIFICATIVA  
ATA DE REUNIÃO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Comissão de Seleção de Chamamento, reuniu-se as 9 horas do dia 28 (Vinte oito) de abril de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos pertinentes à possibilidade de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, observando e considerando o seguinte: conforme Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estabelecendo regime das parcerias voluntárias para transferências de recursos financeiros à Entidades da Organização Civil e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando que, todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, havendo a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para atingir o “bem comum”, destacando-se o trabalho realizado pela APAE que tem como um de seus objetivos a inclusão social de pessoas com deficiência.

Desta forma, após analisarmos o dispositivo legal anteriormente mencionado chegamos à conclusão que é necessário encaminhar os autos do processo nº 250/2021 para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM a respeito da possibilidade legal de dispensa de chamamento público a fim de instruir os autos.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO:

Irani Maria Caetano Batista  
Presidente

Débora Cristina Andrade Atilio  
Secretário

Viviane Lorena do Nascimento  
Membro

PORTARIA Nº 036/2021/SEMUS

Vilhena, 27 de abril de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS **NOGUEIRA E ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME E ECOLIM EIRELI.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA** para fiscalização de aquisição de materiais de consumo das empresas **NOGUEIRA E ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME E ECOLIM EIRELI**, mediante CONTRATO Nº 037, 038, 039 e 040/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo visando atender a Casa de Apoio de Porto Velho a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme descrições constantes no Termo de Referência e Notas de Empenho n.º 491 a 497/2021 constantes no processo administrativo nº 147/2021 e 701/2020, que, com seus anexos. .

**Art. 2º.** Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SICLINDA RAASCH**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 52.073/2021



Nº 3221

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### PORTARIA Nº 109/2021

EXONERA O SERVIDOR **MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS** DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 19 de abril de 2021, o servidor **MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS** da função de confiança de Encarregado de Protocolo Geral – FC 2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 110/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 037/2020, que trata de contratação de empresa especializada para fornecimento de garrafas (500ml) e garrafões (20 litros) de água mineral e gás de cozinha:

– **Acompanhamento e Fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 037/2020:**

Ándrea de Oliveira Baltazar  
Patrícia Daniel Pinto

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 111/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 036/2020, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet fibra óptica:

– **Acompanhamento e Fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 036/2020:**

Thiago do Carmo Mota

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 112/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 033/2020, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa, cozinha e higienização:

**– Acompanhamento e Fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 033/2020:**

Jéssica Cristina Catafesta  
Josias Alves da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 113/2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 011/2021, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas:

**– Acompanhamento e Fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 011/2021:**

Fernando Penafiel  
Luma Vanessa Aragão Pedroso

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de abril de 2021.

Vereador Ronildo

Pereira Macedo

PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**